

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2021

Processo Administrativo nº 036/2021

Edital de pregão presencial para registro de preços de óleos lubrificantes e demais produtos de uso automotivo.

Tipo de julgamento: menor preço por item.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, que **às 08h30min**, do **dia 23 de setembro de 2021**, na sala do setor de compras e licitações da Prefeitura de Herveiras, localizada na Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº105, de 11 de agosto de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando registrar preços para os itens descritos no Anexo I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição eventual e futura de óleos lubrificantes e demais produtos de uso automotivo**, conforme descrito e especificado no ANEXO I Termo de Referência deste Edital.
- 1.2 Os lubrificantes deverão ter registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP, nos termos da Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro de 2019. As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da ANP.
- 1.3 Os lubrificantes deverão apresentar nas embalagens informações claras, em português (Brasil), constando em seus rótulos as informações, conforme disposto no Art. 12 da Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro de 2019.
- 1.4 Os lubrificantes deverão ter data de fabricação até no máximo 12 meses a contar da data da entrega. A data de fabricação deverá constar na embalagem do produto.
- 1.5 Todos os lubrificantes, óleos hidráulicos, graxa e fluido de arrefecimento devem possuir homologação por ao menos 01 (uma) Montadora/Fabricante de veículos, caminhões ou máquinas, sendo a comprovação através de certificado de no mínimo uma das empresas a seguir relacionadas: Toyota, Fiat, Ford, GM, Volkswagen, Mercedes-Benz, Komatsu, New Holland, Case, Massey Ferguson, John Deere, Caterpillar, ZF Friedrichshafen AG, Cummins;
 - 1.6 Não serão aceitos lubrificantes re-refinados, reciclados ou recuperados por



qualquer processo químico ou industrial.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 2.3 O credenciamento poderá ser efetuado da seguinte forma:
- 2.3.1 se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- 2.3.2 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 2.3.3 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 2.3.4 inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 2.3.5 documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.3.6 registro comercial, se empresa individual.
 - 2.4 Se representada por procurador, deverá apresentar:
- 2.4.1 instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- 2.4.2 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- I Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- II Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



- 2.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 2.6 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.
- 2.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO III.
- 2.7.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2021 ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 09/2021 ENVELOPE № 2 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 HABILITAÇÃO.
- 4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - 4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II, e
- c) comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
 - b) descrição completa do produto ofertado, marca e fabricante;
- c) preço unitário líquido por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- I Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- II O número do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- 5.2 Deverá ser anexada à proposta declaração que os lubrificantes são de primeira linha da marca cotada.
- 5.3 Deverá ser anexada à proposta a ficha técnica do produto ofertado e respectivo Nº de Registro ativo do produto da ANP, quando for o caso.
- 5.4 Deverá ser anexada à proposta declaração que os lubrificantes, óleos hidráulicos, graxa, fluido de arrefecimento, possuem homologação por ao menos 01 (uma) Montadora/Fabricante de veículos, caminhões ou máquinas, ou empresa especializada em sistema de transmissão automotiva, sendo a **comprovação através de certificado** de no mínimo uma das empresas a seguir relacionadas: Toyota, Fiat, Ford, GM, Volkswagen, Mercedes-Benz, Komatsu, New Holland, Case, Massey Ferguson, John Deere, Caterpillar, ZF Friedrichshafen AG, Cummins;

<u>**Obs.:**</u> Deverá acompanhar à declaração comprovante de homologação do produto pela Montadora/Fabricante ou empresa especializada em sistema de transmissão automotiva.

5.5 A proposta deverá ser apresentada também em mídia digital (CD/DVD ou pen drive), por meio do programa GERADOR DE PROPOSTAS "PropostaSin", disponível para download no endereço eletrônico: http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD.



Após download e instalação, o licitante deverá fazer download do arquivo de proposta e abrilo dentro do programa, para geração de sua proposta. Para tanto, o licitante deverá fazer download do arquivo "Arquivo de Proposta Pregão Presencial 009/2021", disponível no site www.herveiras.rs.gov.br, link "Licitações", Pregão Presencial. Para isso, utilizando o navegador Google Chrome, deverá clicar com o botão direito do mouse na opção "Fazer Download" e escolher a opção "Salvar Link Como", e, após, salvar. Na sequência, dentro do programa PropostaSin, deverá localizar e abrir o arquivo salvo anteriormente e então preencher com os dados da empresa, marca de produtos e valores e, após, salvar a sua proposta no formato XML e entregar (em pen drive ou CD/DVD) ao pregoeiro, juntamente com a proposta impressa, no dia designado para abertura dos envelopes.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
 - 6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos real).

- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
 - 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo



pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - 6.13 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- I inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.5 deste edital.
- 6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- 7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:
- 7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO IV deste Edital;
- 7.1.2 Declaração que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Obs.: Caso os documentos já tenham sido apresentados no momento do credenciamento, poderá ser dispensada a juntada neste envelope.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2 Habilitação condicionada:

- I Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.
- II Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- III A dilação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.
- 7.2.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado neste item implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar



formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as aquisições que dele poderão advir.

- 8.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra à Lei nº 8.666, de 1993 e a toda a legislação pertinente.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.
- 8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 9.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
 - 9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 9.5. O licitante vencedor deverá manter durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços as condições de habilitação consignadas no edital.
- 9.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não mantiver as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais



cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

- 11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará os participantes para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.3 O prazo para entrega dos produtos, quando contratado seu fornecimento, será de, no máximo, até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).

12 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 12.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Herveiras.
- 12.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos entregues, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
 - 12.3 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



12.4 Não será aceito na entrega, produto com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora.

13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 13.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor, em nome do Município de Herveiras, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 13.3 O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 30 dias da entrega dos produtos solicitados, e após apresentação da Nota Fiscal.

14 - DAS PENALIDADES:

- 14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.



- 14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal de Herveiras, Setor de Licitações, no endereço Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS CEP: 96888-000.
- 15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Herveiras, setor de licitações, sito na Rua Germano Winck, nº 525, Centro, ou pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 ou e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br, nos dias úteis, no horário compreendido entre às 07h30min e às 17h.
- 16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
 - 16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça



a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números de telefone.
- 16.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 16.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.herveiras.rs.gov.br, link "Licitações", e também poderá ser lido e/ou obtido na Prefeitura Municipal de Herveiras, sita à Rua Germano Winck, 525, Centro Herveiras/RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 16.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
 - 16.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.14.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 16.14.2 ANEXO II Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
 - 16.14.3 ANEXO III Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;



16.14.3 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;

16.14.4 ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

16.14.5 ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

LUCIANO ALMEIDA

Assessor Jurídico OAB/RS nº 51622

Herveiras, 10 de setembro de 2021.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER

Prefeito Municipal



ANEXO I

Pregão Presencial 09/2021

Termo de Referência

Α	Objetivo: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de óleos lubrificantes e demais produtos de uso automotivo.							
В	Justificativa: Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e demais produtos para uso nos							
	veículos, caminhões, ônibus e máquinas da Frota Municipal.							
С	Adjudicação do Objeto: Menor preço por item.							
D	Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.							
E	ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA.							
ITEM	QUANT. ESTIMADA (UN.)	ESTIMADA						
1	180	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO PARA MOTORES DE ALTO DESEMPENHO A GASOLINA OU FLEX						
2	12	44,66						
3	120	58,33						
4	224	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES A DIESEL, DE ROTAÇÃO ELEVADA (Vans, Pick-Ups e SUVs) SAE 5W30 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API SN ACEA C3 OU SUPERIOR. FRASCO DE 1L.	43,74					
5	110	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO SAE 15W40 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ÓLEO MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI- 4/SL – ACEA E7 – 12. BALDE DE 20L.	398,78					



			-
6	80	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO HLP, COM ADITIVO ESPECIAL ANTIDESGASTE (AW), ISO 68 ÓLEO HIDRÁULICO AW68 CLASSIFICAÇÃO: DIN 51524 PARTE 2. BALDE DE 20L.	337,25
7	60	ÓLEO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: API GL-4 – ALLISON C- 4. BALDE DE 20L.	536,67
8	20	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO C3 SAE 10W QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: SAE 10W – ALLISON C 3. BALDE DE 20L.	490,00
9	10	ÓLEO HIDRÁULICO QUE OPERA EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. ÓLEO HIDRÁULICO 46 CLASSIFICAÇÃO DIN51524 PART 3 – HVLP, ISO 46 VG – HV. BALDE DE 20L.	453,25
10	20	ÓLEO HIDRÁULICO AT FLUIDO TIPO A QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: ATF TIPO A SUFIXO A, ALLISON C-4. BALDE DE 20L.	493,12
11	10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÕES MECÂNICAS, CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAIS DE VÁRIOS TIPOS. POSSUI ADITIVOS ANTIFERRUGEM, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGASTANTE, ALÉM DO ADITIVO E.P. DE EXTREMA PRESSÃO. PROTETOR DE ENGRENAGENS. W90 M/DA QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: API GL5. BALDE DE 20L	445,00
12	10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE MUDANÇAS, ENGRENAGENS E DIFERENCIAIS SAE 85W140 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: API GL5. BALDE DE 20L.	449,11
13	20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CÂMBIO SAE 90 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: API GL5. BALDE DE 20L.	426,48
14	12	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL ESTACIONÁRIOS E ENGRENAGENS DE TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS. DISPONÍVEL NOS GRAUS DE VISCOSIDADE SAE 30. BALDE 20L.	523,33
15	60	DESENCRAVANTE, DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY. FRASCO 300 ML.	12,85
16	180	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES CONCENTRADO. ANTIFERVURA, ANTICORROSIVO, ANTICONGELANTE, ANTIESPUMANTE, ANTI-INCRUSTANTE. BASE DE MONOETILENOGLICOL, LIVRE DE NITRITOS, AMINAS, FOSFATOS E BORATOS. FRASCO DE 1L.	34,92
17	18	GRAXA PARA ROLAMENTOS LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO COMPLEXO DE LÍTIO COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO E DISSULFETO DE MOLIBDÊNIO. RECOMENDADA PARA EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS. RESISTENTE A LAVAGEM POR ÁGUA, ESTABILIDADE A OXIDAÇÃO E PROTEÇÃO AO DESGASTE SOB CARGAS ELEVADAS. CONSISTÊNCIA: NLGI 2 — NÃO	906,67



		GRAFITADA. BALDE DE 20 KG	
18	50	ANTICONGELANTE E MELHORADOR DE FLUXO EM BAIXAS TEMPERATURAS COM AÇÃO LUBRIFICANTE, NÃO CONTÉM ÁLCOOL E TRATA 200LTS DE DIESEL. PREVINE OXIDAÇÃO E CORROSÃO, AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS INJETORES, EVITA ENTUPIMENTOS PRINCIPALMENTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL, DISPERSA A ÁGUA DO DIESEL, REDUZ A EMISSÃO DE FUMAÇA E DEIXA O SISTEMA SEMPRE LUBRIFICADO. FRASCO MÍNIMO 236 ML.	35,00
19	15	TRAPO (ESTOPA PANO DE LIMPEZA) MECÂNICO COSTURADO. SACO 20KG	262,00
	204.536,50		

Exigências Técnicas:

F

G

Os lubrificantes deverão ter registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos da Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro de 2019. As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da ANP.

Deverá ser anexada à proposta a ficha técnica do produto ofertado e o respectivo № de Registro ativo do produto da ANP, quando for o caso.

Os lubrificantes deverão apresentar nas embalagens informações claras, em português (Brasil), constando em seus rótulos as informações, conforme disposto no Art. 12 da Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro de 2019.

Os lubrificantes deverão ter data de fabricação até no máximo 12 meses a contar da data da entrega. A data de fabricação deverá constar na embalagem do produto.

Deverá ser anexada à proposta declaração que os óleos lubrificantes são de primeira linha da marca cotada.

Deverá ser anexada à proposta declaração que os lubrificantes, óleos hidráulicos, graxa, fluido de arrefecimento, possuem homologação por ao menos 01 (uma) Montadora/Fabricante de veículos, caminhões ou máquinas, ou empresa especializada em sistema de transmissão automotiva, sendo a **comprovação através de certificado** de no mínimo uma das empresas a seguir relacionadas: Toyota, Fiat, Ford, GM, Volkswagen, Mercedes-Benz, Komatsu, New Holland, Case, Massey Ferguson, John Deere, Caterpillar, ZF Friedrichshafen AG, Cummins.

Local e Condições de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Herveiras, situado à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS — CEP: 96888-000, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido ente às 08h — 11h da manhã e 13h30m — 17h da tarde.

O descarregamento no local ficará a cargo da empresa fornecedora.



	Não serão aceitos produtos em embalagens amassadas, com vazamentos ou danificadas. Não será aceito na entrega, produto com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora. O produto em desacordo deverá ser recolhido pela empresa sob suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação de desconformidade. Para efeitos de adequada conferência e verificação, não deverão ser enviados produtos via
	ônibus em horário circular.
Н	Prazo de Entrega: No máximo 10 dias corridos após emissão da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).
1	Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante na Proposta.
J	Classificação Orçamentária: Por se tratar de registro de preços, os recursos orçamentários para fazer frente às despesas objeto da presente licitação, em caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
К	Unidade Fiscalizadora: Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito.

Herveiras, 10 de setembro de 2021.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER

Prefeito Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial 09/2021

(nome da empresa), inscrita no CNI
sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(
, portador da Carteira de Identidade RG n
, inscrito no CPF sob nº, DECLARA, sob a
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.
(Local e data)
(Assinatura do representante legal)
Carimbo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI OU COOPERATIVA

Ref.: Pregão Presencial 09/2021

DECLARAMOS, para	fins de compro	ovação no Pregã	o Presenc	ial 09/2021, ins	staurado p	elo
Município de Hervei	iras, sob as sançõ	čes administrativa	as cabíveis	e sob as penas	da Lei, qu	ie a
empresa (nome da	empresa)			, ins	crita no Cl	NPJ
nº		estabelecida	na	(endereço	comple	to)
		, cidade de			na prese	nte
data, é considerada:						
() MICROEMPRES <i>A</i> 14/12/2006;	A - ME, conform	e Inciso I do arti _l	go 3º da L	ei Complement.	ar nº 123,	de
() EMPRESA DE PE nº 123, de 14/12/20		EPP, conforme In	ciso II do a	rtigo 3º da Lei C	Complemer	ıtar
() MICROEMPREE Complementar nº 12			nforme §	1º do artigo	18-A da	Lei
() COOPERATIVA, 4.800.000,00.	tendo auferido r	no calendário an	terior, rec	eita bruta até o	limite de	R\$
Declaramos a 4º do artigo 3º da Le		resa está excluída nº 123, de 14 de		•	do parágr	afo
		(Local e data).				
	Nome: Con	tador/Técnico em	Contabilio	dade		
	CRC	nº:				
		Carimbo				

ANEXO IV



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Presencial 09/2021(nome da empresa), inscrita no **CNPJ** n°....., intermédio representante por de seu legal o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Local e data) (Assinatura do representante legal)

Carimbo

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Pregão Presencial 09/2021

(nome da empresa), inscrita no CNPJ
n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA , sob as
penas da lei, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e data)
(Assinatura do representante legal)
Carimbo

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 09/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № /2021

Aos dias do mês de de 2021, o Município de Herveiras, com sede na Rua
Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.617.873/0001-
00, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito
Municipal, Sr. Nazário Rubi Kuentzer, brasileiro, viúvo, domiciliado e residente no município
de Herveiras/RS, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob nº
, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencia
09/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada em 10/09/2021, processo administrativo n.º
036/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta
ATA, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Registrado(s), de acordo com a classificação
por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no
Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e
suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de óleos lubrificante e demais produtos de uso automotivo, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência — Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela licitante classificada, por item, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item TR	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário (R\$)		
1							
2							
3							



4			
5			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada somente pelo Órgão Gerenciador.
- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 09/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa participante, a qual também integra esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Herveiras, situado à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS CEP: 96888-000 e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante a entrega de requisição assinada pelo responsável do setor.
- 5.2 O prazo para entrega dos produtos, quando contratado seu fornecimento, será de, no máximo, até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento (Nota de Empenho).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 30 dias da entrega total dos produtos solicitados, e após apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital do Pregão Presencial nº 09/2021, que originou a presente Ata.



7.2 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

8.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Herveiras,de	de 2021.
Nazário Rubi Kuentze	<u> </u>
	'
Representante Legal	
Órgão Gerenciador	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	хххх
Representante Legal	

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Fornecedor Registrado